

PARECER - PROJETO DE LEI 02/2021

O Poder Executivo propõe o presente Projeto de Lei visando alterar a lei municipal complementar 3.273/18, especificamente no que se refere ao valor

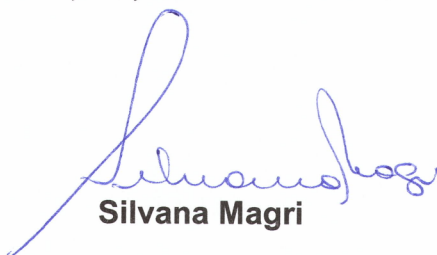
Necessário que se refira, para aclarar, que a presente Lei Complementar refere-se a critérios para definição dos beneficiários à isenção do IPTU, tendo em conta condições pessoais e renda familiar.

Um dos critérios que determinam a concessão do direito é o valor do imóvel tributado que, segundo a Lei até então em vigor, é fixado em moeda corrente.

O presente projeto propõe a mudança desse critério, com a fixação de um indexador, passando de R\$150.000,00 para 40.000 URM's. Entende-se que esse método é mais eficaz, evitando a constante reedição de leis com o intuito de adequação dos valores dos imóveis (teto).

Dessa forma, manifesta-se essa assessoria no sentido de que a matéria em questão está apta a ser votada, sendo que o PL se reveste dos princípios gerais da administração, cabendo aos Nobres Vereadores a análise do mérito posto.

Nonoai, RS, 28 de abril de 2021.



Silvana Magri
Assessora Jurídica